

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 1.232/2025 - Recurso LAI Ad Referendum, de 11/11/2025, informo:

Relator: Leandro Pinheiro Safatle

Processo: 25351.943181/2025-78

Expediente: 1484289/25-1

Ementa: Trata-se de avaliação de recurso em 2ª instância interposto por cidadão em face da omissão de decisão proferida em recurso de 1ª instância pela Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos (GIMED), referente ao pedido de acesso à informação NUP nº 25072.052125/2025-69 da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR).

Posição do Diretor: Conhecer e dar provimento ao recurso

Diretoria: Diretor-Presidente

Área: GIMED

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
LEANDRO PINHEIRO SAFATLE	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
DANIELA MARRECO CERQUEIRA	FÉRIAS
THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, REFERENDAR a decisão *ad referendum*, mediante Despacho nº 1.253/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3932245) e Despacho nº 1.299/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa(SEI 3948069), que CONHECEU e DEU provimento ao recurso, nos termos do Voto nº 298/2025/SEI/DIRE4/Anvisa (SEI 3927044).



Documento assinado eletronicamente por **Kenia Hugo Lucas, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 19/11/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3948051** e o código CRC **CA106165**.

Referência: Processo nº
25351.943181/2025-78

SEI nº 3948051